

**PROJETO DE LEI Nº 2.105 DE 2007.  
(Do Poder Executivo)**

Institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai.

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se parágrafo único ao o artigo 4º do presente Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“Art. 4º- .....

*Parágrafo único. O limite máximo semestral para importação não poderá ultrapassar o montante de 80 (oitenta) salários mínimos.”*

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta emenda tem por objetivo impor limitar para 80 salários mínimos o limite máximo semestral para importação a ser fixado pelo Poder Executivo. Tal medida se faz necessária para prestigiar a indústria nacional, que se veria extremamente prejudicada caso os referidos limites fossem elásticos demais. Ora, desproteger a indústria nacional dessa forma acarretaria conseqüências nefastas, tais como o fechamento de fábricas, aumento na taxa de desemprego do país e o conseqüente desaquecimento da economia nacional.

Assim, é de extrema relevância para a economia nacional que aproveamos a presente emenda para prestigiar a indústria nacional e impor limites a tamanha facilidade de importação, não tratando com tanta prodigalidade tão importante assunto.

Sala das Sessões, de setembro de 2007.

Deputado **William Woo**  
PSDB



DF9440DE00